



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 828

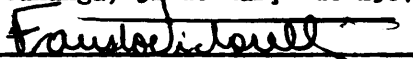
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1.º) - Fica suplementada em NCR\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), a verba 17.41.40.49 - Material permanente - da peça orçamentária, do presente e - exercício financeiro.

Artigo 2.º) - A suplementação constante do artigo 1.º - correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

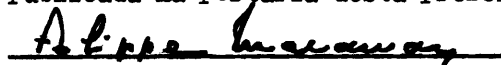
Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Março de 1967



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na portaria desta Prefeitura - data supra.



Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.-